



**DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 1º,
DA LEI DE Nº 148 de 2011, QUE TRATA DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 148/2011 de 16 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

a) - As despesas de Capital para o exercício de 2012, serão fixadas em R\$ 1.635.969,64 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	1.635.969,64
INVESTIMENTOS	1.520.297,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.497,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.175,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 21 de outubro de 2011.


CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001

Prefeito: Carlos Antonio Alves da Silva
 Vice-Prefeito: Sergio Roberto Jones de Alencar
 Secretário de Administração: Lindalvo Oliveira Lima Almeida
 Secretário Municipal de Finanças: Ivo Fêz de Lima Santos
 Secretário Municipal de Saúde: Vanessa da Paz Medeiros
 Secretário Municipal de Ação Social: Josévaldo Alves do Silva Cavalcanti
 Chefe de Gabinete: Lindomar Dantas da Silva
 Educação e Esporte: Alex Mendes Mayan
 Desenvolvimento

Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.013.683/0001-44



LEI MUNICIPAL Nº 156/2011

SOSSEGO/PB, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

**DA NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 1º;
 DA LEI DE Nº 148 de 2011, QUE TRATA DAS
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos de regência, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 148/2011 de 16 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação.

a) - As despesas de Capital para o exercício de 2012, serão fixadas em R\$ 1.635.969,64 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	1.635.969,64
INVESTIMENTOS	1.520.297,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.497,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.175,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego/PB, em 21 de outubro de 2011.

Carlos Antonio Alves da Silva
CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Constitucional

RUA: HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX: 3643 3057/3643 1067
 E-MAIL: pmsossego@hotmail.com

Rua Horácio Ferreira, nº 167, Centro, Cep 58177-000-Telefax: (0**83) 3643-1067
 E-mail: pmsossego@hotmail.com